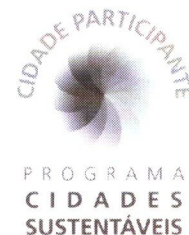




Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



DECRETO 5214, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a contagem dos prazos nos diversos procedimentos do Município de Guaíra, conforme Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.”

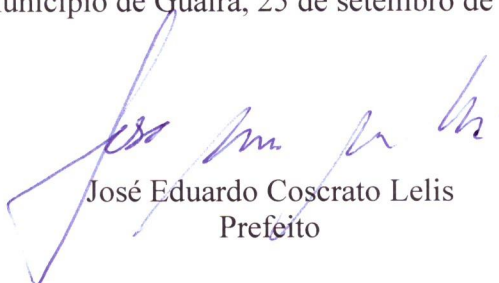
JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. A contagem de prazo, nos diversos procedimentos do Município de Guaíra, será em dias, computando-se somente os dias úteis.

Art. 2º. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.


Parágrafo único. Os dias do começo e do vencimento do prazo serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal.

Município de Guaíra, 25 de setembro de 2018.



José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.



Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos